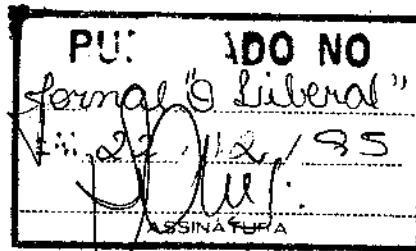




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 041/95



"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Japorã-Ms., abrangendo o período de 1.996 a 1.998, conforme os programas a seguir demonstrados detalhadamente pelos anexos I e II, totalizando o valor de R\$ 11.256.787,50 (onze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), partes integrantes desta lei:

Anexo I - Receitas de capital, constituindo os recursos previstos;

Anexo II - Despesas de capital, desmembradas conforme programa de governo e por elemento de despesa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS DE NOVENTA E CINCO.


Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL